



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 208/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº Complementar 129/2013, que “Autoriza a convalidação de doação de imóvel de propriedade do Ministério Público do Estado de Rondônia para a Prefeitura Municipal de Cerejeiras.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de junho de 2013.

  
Deputado HERMÍNIO COELHO  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em 18/06/2013  
às 12:00  
por J. Coelho



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2013

Autoriza a convalidação de doação de imóvel de propriedade do Ministério Público do Estado de Rondônia para a Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a convalidar a doação feita pelo Ministério Público do Estado de Rondônia do imóvel urbano, lote nº 03 (três), da Quadra B-25 ("B" vinte e cinco), Setor "B", da planta da Cidade de Cerejeiras, com área total de 1.680,00m<sup>2</sup> (mil seiscientos e oitenta metros quadrados), imóvel com código nº 08.09.03.00.000, com área, limites, confrontações e dados do perímetro devidamente descritos na Matrícula do Imóvel nº 909, de 24/10/1994, para o Município de Cerejeiras, conforme Escritura Pública de Doação emitida em 17/07/2009 na Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas, livro nº N-32, folhas nº 138-140, Município e Comarca de Cerejeiras.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de junho de 2013.

  
Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO